



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**PROJETO DE LEI Nº. 5.987**

Autor: Prefeitura M. Maceió

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E  
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE  
USO DE ÁREA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:**

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo destinado à área verde para bem dominial, a área assim descrita:

UM TERRENO, situado nesta cidade, no Conjunto Osman Loureiro, bairro do Clima Bom, limitando-se ao norte com a Rua 01, possuindo esse lado cota igual a 34,00m, ao sul com a Rua 5, e medindo desse lado 34,00m, a leste limita-se com a área para equipamento 01, com cota igual a 204,00m e a oeste com a Concretal, com cota igual a 204,00. Possuindo área total igual a 6.936,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Estado de Alagoas, em direito real de uso, a área descrita no artigo 1º, além daquela abaixo identificada:

UM TERRENO, situado nesta cidade, no Conjunto Osman Loureiro, bairro do Clima Bom, destinado à área de equipamento comunitário 01, que se limita ao norte com a Rua I e possui cota igual a 34,00m, ao Sul limita-se com a Rua 5 e tem lado igual ao lado norte, a leste com a Rua 26 e lado igual a 240,00m, a Oeste limita-se com a Concretal e possui lado igual ao lado leste. Possuindo área total de 8.208,00m<sup>2</sup>.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de Agosto de 2009.






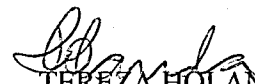
ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

  
EDUARDO HOLANDA  
PRESIDENTE

  
SILVÂNIA BARBOSA  
1ª SECRETARIA

  
PAULO CORINTHO  
2º SECRETARIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dezanove (19) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e nove (2009).

  
TEREZA HOLANDA  
Diretora Superintendente

100 de lei = 88/09  
lei = 5.824 de 09/09/2009  
M. de M.

